



LEI Nº 5.536/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023** para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		
16.01		
2369102102293000	Manutenção da Sala do Investidor/Empreendedor	R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01		
01031000110010000	Construção de um prédio para o Poder Legislativo	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 13 de Dezembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALINE DUTRA WEBER
Chefe do Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 9.564/2023

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 50.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

ART. 1º - Abre crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e junto a **Lei nº 5.391 de 22.12.2022 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2023** para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANISMO		
16.01	Manutenção da Sala do Investidor/Empreendedor	R\$ 50.000,00
2369102102293000	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00.00.00		

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º deste Decreto a redução orçamentária das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01	Construção de um prédio para o Poder Legislativo	R\$ 50.000,00
01031000110010000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00.00		

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 13 de Dezembro de 2023

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALINE DUTRA WEBER
Chefe do Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ECB-B120-385D-4D31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 15/12/2023 13:20:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 15/12/2023 13:24:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/6ECB-B120-385D-4D31>